



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.247 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024 - 10 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 5.286 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Mato Grosso do Sul o imóvel da Matrícula 166.114, destinado à construção da unidade da Casa da Mulher Brasileira.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 1º do Art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.412.257/0001-29, o seguinte imóvel:

IMÓVEL: Um lote urbano, situado na 1ª Circunscrição do Município e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, determinado pelo Lote "10A" (dez "A"), lembrado dos Lotes nº 10 (matr. 062661.2.0126337-47) e 11 (matr. 062661.2.0126338-44) da Quadra nº 07 (sete), situado no Loteamento denominado "ROYAL BARCELONA I", perímetro urbano desta cidade, formato irregular, com área de 8.023,35 m² (oito mil e vinte e três v g trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Alcebiades Mariano, nº 2.595, lado ímpar, esquina com a Rua dos Caiuás, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 49,74 metros com a Reserva para prolongamento da Rua Alemanha; AO SUL: 95,40 metros em duas linhas, sendo: 1ª linha 75,40 metros em curva com a Rua Alcebiades Mariano e na 2ª linha 20,00 metros com o lote 09 (Matr. 062661.2.0126336-50); AO LESTE: 119,37 metros em duas linhas, sendo: na 1ª linha 49,63 metros e na 2ª linha 69,74 metros, ambas a Rua dos Caiuás; AO OESTE: 107,13 metros em duas linhas, sendo: a 1ª linha 27,63 metros com o lote 09 (matrícula 062661.2.0126336-50) e na 2ª linha 79,50 metros sendo 12,50 metros com o lote 06 (matr. 062661.2.0126333-59), 12,50 metros com o lote 05 (matr. 062661.2.0126332-62), 12,50 metros com o lote 04 (matr. 062661.2.0126331-65), 12,50 metros com o lote 03 (matr. 062661.2.0126330-68), 12,50 metros com o lote 02 (matr. 062661.2.0126329-71) e 17,00 metros com o lote 01 (matr. 062661.2.0126328-74).

Parágrafo único - A área está avaliada em R\$ 2.407.005,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação e Ata de Homologação nº 145/2024 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.579/23, constantes no Processo Administrativo nº 3.289/24.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei só poderá ser utilizado para a construção de uma Unidade da Casa da Mulher Brasileira no Município de Dourados, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## LEIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município de Dourados

**LEI Nº 5.288 DE 28 OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a permissão para a entrada com água potável para consumo próprio em shows, festivais, jogos, exposições e eventos similares, no âmbito do Município de Dourados, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitida a entrada com água potável para consumo próprio, sem qualquer custo adicional, em shows, festivais, jogos, exposições e eventos similares no Município de Dourados-MS.

Parágrafo único. A água deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, original do fabricante responsável pela sua comercialização e ser destinada exclusivamente para o consumo próprio do portador.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização dos eventos relacionados no art. 1º ao cancelamento do evento.

Art. 3º. A fiscalização do disposto nesta Lei caberá ao órgão da Administração Pública Municipal, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, na forma do disposto no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da atuação dos órgãos de segurança pública.

Art. 4º. As disposições desta Lei deverão ser amplamente divulgadas pela organização de cada evento, por meio digital ou físico, juntamente com a venda disponibilização dos ingressos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 28 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 087/2024

Autoria: Ver. Laudir Antonio Munaretto

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3.300 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Nomeia membro, em substituição, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal Saneamento Básico”.**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados no artigo 1º do [Decreto 2.037 de 07 de março de 2023](#):

Art. 1º. (...)

(...)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: (...)

Suplente: Gabriela Bezerra Fernandes Nantes, em substituição a Ernani de Almeida Silva Junior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.301, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica acrescentado como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada, conforme segue:

Razão Social	Inscrição imobiliária	CNPJ
INPASA AGROINDUSTRIAL S/A	---	29.316.596/0011-97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.305 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Revoga Decreto nº 1.024 de 04 de maio de 2010 que declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Jaqueline de Matos Oliveira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo 35.867/2017, que identificou que a desapropriação contida no Decreto nº 1.024/2010 não foi concretizada, não tendo havido pagamento de valores pelo erário público, para a desapropriada ou em razão do referido decreto, nem tão pouco instalação de qualquer equipamento público;

Considerando, ainda, que os documentos contidos nos autos informam que a área foi regularmente vendida para terceiros;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica revogado o [Decreto nº 1.024 de 04 de maio de 2.010](#), publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 2010.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.306, DE 22 de outubro de 2024.**

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
BRF S.A.	--	01.838.723/0478-67

**DECRETOS**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.307 DE 22 de outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre designação de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Recanto Raízes.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o gozo de férias da Coordenadora Administrativa do Centro Pedagógico de Centro de Educação Infantil Recanto Raízes, Neuza Veronica Miguel.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Andréa Caravante da Silva na função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Recanto Raízes no período de 21/10/2024 a 04/11/2024.

Parágrafo único: A servidora designada terá direito ao recebimento da gratificação e complementação de carga horária de 10 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourado

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.308 de 22 de OUTUBRO DE 2024.**

**“Institui o Comitê de Monitoramento de Eventos em Saúde Pública no âmbito do Município de Dourados, define suas atribuições, composição e coordenação”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 1.162 de 23 de março de 2022, que “Implanta o Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) no âmbito do Município de Dourados e define suas competências”;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.641, de 28 de dezembro de 2022, Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e a Rede Nacional dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Rede CIEVS), ambos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Item VII, do artigo 141.

Considerando que o RSI ratificado e aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 395/2006, publicado no DOU de 10/07/2009 e, que constitui num instrumento importante para o Sistema Único de Saúde (SUS), recomenda o desenvolvimento das capacidades mínimas para captação e respostas oportunas e coordenadas em saúde pública e dos dispositivos legais e administrativos necessários, para o uso apropriado do algoritmo de decisão;

Considerando que o CIEVS-Dourados dispõe de mecanismos para detectar precocemente emergências em saúde pública e, estabelece parcerias (intra e interinstitucional) para a sua investigação, formulação de respostas adequadas e oportunas, assim como monitorar e avaliar as intervenções implementadas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) de Dourados é o órgão prioritário na coordenação de respostas adequadas e oportunas aos eventos de saúde pública, em conjunto com demais órgãos e segmentos, onde todos os entes integrados terão como objetivo principal monitorar e avaliar as intervenções implementadas, potencializando a busca de maior efetividade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Comitê de Monitoramento de Eventos em Saúde Pública – doravante denominado CME-Dourados, vinculado ao Centro de Informações Estratégicas em Saúde, Diretoria da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a regularidade das discussões técnicas e subsidiar as tomadas de decisão frente as emergências em saúde pública, em consonância com a implementação e o fortalecimento das capacidades básicas do RSI-2005, assim como congregar informações atualizadas sobre os eventos de saúde pública em monitoramento.

Art. 2º. O Comitê de Monitoramento de Eventos de Saúde Pública de Dourados é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado ao CIEVS-Dourados.

Art. 3º. Para o cumprimento de sua finalidade, compete ao CME-Dourados:

**DECRETOS**

- I. Propor, apoiar e orientar atividades de resposta coordenada às situações de emergência em saúde pública;
- II. Promover a integração das unidades que compõem os serviços públicos municipais;
- III. Fortalecer a atuação do CIEVS-Dourados, para responder permanentemente às demandas, conforme estabelece o RSI-2005;
- IV. Solicitar verificação das informações sobre os assuntos em monitoramento a fim de fortalecer as análises epidemiológicas das emergências em saúde pública;
- V. Propor pautas, participação e discussão com áreas técnicas pertinentes sobre os assuntos discutidos.

Art. 4º. O CME-Dourados poderá ter um regimento interno próprio, com deliberação e aprovação da maioria de seus membros.

Art. 5º. O CME-Dourados será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições, que deverão designar membros efetivos, sendo um titular e um suplente :

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Departamento de Vigilância em Saúde;
- III. Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-Dourados)
- IV. Gerência de Vigilância Epidemiológica
- V. Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- VI. Gerência de Controle de Zoonoses;
- VII. Gerência de Imunização;
- VIII. Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- IX. Coordenação de Atenção Primária em Saúde;
- X. Coordenação de Atenção Especializada;
- XI. Coordenação de Urgência e Emergência;
- XII. Coordenação de Regulação;
- XIII. Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- XIV. Instituto de Meio Ambiente de Dourados;
- XV. Hospital Universitário de Dourados (HU-UFGD)
- XVI. Hospital da Vida;
- XVII. Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- XVIII. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).

§ 1º. O Comitê de Monitoramento de Eventos de Saúde Pública de Dourados poderá contar ainda com a participação de outros órgãos e instituições com atuação na sua área temática sempre que necessário, para atuarem como apoio técnico.

§ 2º. A designação dos membros do Comitê será realizada por meio de Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. O Comitê de Monitoramento de Eventos de Saúde Pública de Dourados adotará a seguinte estrutura operacional:

- I. Presidência e Vice-presidência;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Plenário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.426 de 14 de julho de 2.023.

Dourados – MS, 22 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.309 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Nomeia em substituição, membro da Comissão Especial para realização de concurso.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, a Comissão Especial para realização de concurso, constituída pelo [Decreto nº 2.892 de 19 de janeiro de 2024](#):

Art. 2º. (...)

(...)

III – João Lucas Moreira Montanher PGM, em substituição a Lenilson Almeida da Silva;

(...)

**DECRETOS**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.310 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Altera dispositivo no Decreto nº 3.150 de 16 de julho de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o art. 1º, do [Decreto nº 3.150 de 16 de julho de 2024](#), que dispõe a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual do Mato Grosso do Sul, que se realizará nos dias 19 e 20 de março de 2025, na Associação Comercial e Empresarial de Dourados (ACED), em horário a ser designado pela coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 23 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.311, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Nomeia membros para comporem o Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 245/2014;

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, pelo biênio 2024 a 2026:

I. representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Raphael da Silva Matos

II. representante indicado pelo Governo Municipal:

- Sergio Paulo Lima dos Santos

III. representante indicado pela Associação Empresarial e Comercial de Dourados – ACED:

- Everaldo Leite Dias;

IV. representante indicado pela OAB/MS, subseção Dourados/MS:

-Diva Maria Valente Soares;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.312, DE 24 de outubro de 2024.**

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
FRZ INCORPORADORA 01 SPE LTDA	00.01.22.31.091.000	56.503.312/0001-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO 3.313 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD”.

**O Prefeito Municipal de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo [Decreto nº 2.271 de 15 de maio de 2023](#).

Art. 1º. (...)

(...)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante dos usuários da rede de atendimento da pessoa com deficiência:

(...)

Suplente: Giselle Ferreira da Silva Tosta em substituição a Emilia Fatima Pott (Residência Inclusiva);

(...)

c) Representantes das Instituições de Qualificação e Re-qualificação profissional, membros do Sistema - S:

Titular: Lucélia Almeida Castro (SENAC) em substituição a Bruna Paola Matias da Silva (SENAI);

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2024.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.314, DE 24 de outubro de 2024.**

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

**DECRETOS**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
FRZ INCORPORADORA DOURADOS 02 SPE LTDA	00.01.22.31.101.000	56.635.445/0001-00
FRZ INCORPORADORA DOURADOS 03 SPE LTDA	00.01.22.31.011.000	56.659.572/0001-31

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.315 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Designa servidores para compor a equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Administração”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o seguinte servidor para compor a equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Administração juntamente com os servidores designados no Decreto 3.108 de 26 de junho de 2024:

- Almir Pereira da Silva;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.316 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo [Decreto nº 2.521 de 17 de agosto de 2023](#):

Art. 1º. (...)

I – (...)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: Elizete Ferreira Gomes de Souza, em substituição Ekelis Cris Pires Sales Pina;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 25 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município



**DECRETOS****DECRETO Nº 3.317 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Nomeia membro, em substituição, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal Saneamento Básico”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados no artigo 1º do [Decreto 2.037 de 07 de março de 2023](#):

Art. 1º. (...)

(...)

II. Representante da Procuradoria Geral do Município

(...)

Suplente: Tayla Campos Weschenfelder, em substituição a Luciane Fernande Mendes;

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2024..

Dourados (MS), 28 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.318, DE 28 DE OUTUBRO 2024.**

“Designa servidor, em substituição, para atuar como gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo para atuar como Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com os demais designados no Decreto nº 3.192 de 14/08/2024:

I – Meiriéllen Menani Brito Holanda, em substituição a Herlon Moreira Cabral;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO “P” Nº 1.762, de 19 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão vitalícia de Armezinda da Silva Caceres”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o óbito registrado sob nº 062901 01 55 2024 4 00352 179 0132471 11 – 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, Dourados, MS;

Considerando o Ofício nº 1160/2024/PREVID

**DECRETA:**

Art. 1º Fica extinto, a partir de 01 de setembro de 2024, o benefício previdenciário de pensão (Grupo Administrativo/Gestão Única) de Armezinda da Silva Caceres, inscrita no CPF: 080.277.491-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 19 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 1.794 de 30 de outubro de 2024.**

“Exonera servidor lotado no Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**DECRETOS****DECRETA:**

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Ademar Roque Zanatta, do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, símbolo “DGA-1”, lotado no IMAM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 1.792 de 30 de outubro de 2024.**  
“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam exonerados os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme anexo único.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**Anexo Único - Decreto “P” Nº 1.792 de 30 de outubro de 2024.**

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir
JOAO BATISTA FAKIH	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA - 2	SEMPAZ	01/11/24
GUILHERME PRIOR SAMPATI	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA - 4	GABINETE	01/11/24
MARCIO ROBERTO DELARISSA SOARES	ASSESSOR I	DGA - 3	SEMAD	01/11/24

**DECRETO “P” Nº 1.793 de 30 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeados os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme anexo único.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**Anexo Único - Decreto “P” Nº 1.793 de 30 de outubro de 2024.**

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir
MIRIAN RAMOS DE SOUZA	GERENTE DE NÚCLEO	DGA - 5	SEMPAZ	01/10/24
GUILHERME PRIOR SAMPATI	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA - 2	GABINETE	01/11/24
MARCIO ROBERTO DELARISSA SOARES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA - 4	SEMAD	01/11/24
ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL I	DGA - 1	GABINETE	23/10/24
CIRSSO EVANGELISTA DA SILVA	ASSESSOR I	DGA - 3	SEMSUR	01/11/24